

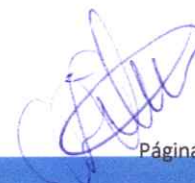
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando a disponibilização de 02 (dois) profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) profissional Farmacêutico, com carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas mensais, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h, com a finalidade de complementar a escala de profissionais e assegurar suporte técnico especializado nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso adequado de medicamentos;• 01 (um) profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de 80 (oitenta) atendimentos mensais junto à Clínica de Especialidades, visando suprir a crescente demanda por atendimentos especializados na área da saúde da mulher, contemplando consultas, acompanhamento ginecológico e assistência pré-natal. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Pregão (Lei n. 14.133/2021)

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica e da atenção especializada à saúde da mulher.



A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h necessita de suporte técnico contínuo na área farmacêutica, considerando a obrigatoriedade legal da presença de profissional habilitado para execução das atividades relacionadas ao controle, armazenamento, dispensação e acompanhamento do uso racional de medicamentos, garantindo segurança aos pacientes e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Da mesma forma, verifica-se aumento significativo da demanda por atendimentos especializados em ginecologia e obstetrícia, tornando necessária a ampliação da oferta de consultas e acompanhamentos especializados, visando assegurar atendimento humanizado, preventivo e contínuo às usuárias da rede pública municipal de saúde.

A ausência desses profissionais poderá comprometer a regularidade dos atendimentos, ocasionando prejuízos à assistência prestada à população, além de riscos ao adequado funcionamento dos serviços de saúde municipais.

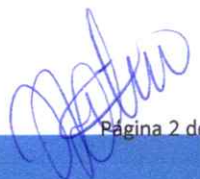
2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, aptos à execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional Farmacêutico atuará na UPA 24h, desempenhando atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle de estoque, armazenamento, dispensação de medicamentos, acompanhamento técnico e orientação quanto ao uso racional de medicamentos.

O profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia realizará atendimentos especializados na Clínica de Especialidades, incluindo consultas ginecológicas, acompanhamento pré-natal, avaliações clínicas e demais procedimentos compatíveis com a especialidade.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Garantir a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou impedimento;
- Cumprir integralmente as cargas horárias e quantitativos de atendimentos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Observar todas as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis aos serviços de saúde;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços pretendidos possuem características padronizadas, rotineiras e amplamente ofertadas por empresas especializadas no ramo da saúde, sendo possível estabelecer critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A contratação dos profissionais de Farmácia e Ginecologia/Obstetrícia não demanda solução inovadora ou complexidade técnica extraordinária, permitindo que a disputa ocorra mediante critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência e no Edital.

Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em conformidade com a legislação vigente, visando assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência e transparência ao procedimento licitatório.

Página 3 de 9

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda apresentada, verificando-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde apresenta-se como alternativa mais viável, eficiente e economicamente adequada para atendimento das necessidades da Administração.

A solução permite maior flexibilidade na gestão dos serviços, continuidade dos atendimentos e garantia de profissionais habilitados, reduzindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	01 (um) profissional Farmacêutico, com carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas mensais, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h, com a finalidade de complementar a escala de profissionais e assegurar suporte técnico especializado nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso adequado de medicamentos;	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	01 (um) profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de 80 (oitenta) atendimentos mensais junto à Clínica de Especialidades, visando suprir a crescente demanda por atendimentos especializados na área da saúde da mulher, contemplando consultas, acompanhamento ginecológico e assistência pré-natal.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado, contratações similares e dados oficiais, refletindo os valores praticados para serviços médicos nas especialidades de Farmacêutico, Ginecologia e obstetrícia

Os valores consideram fatores como carga horária, especialização, localização e escassez de profissionais na região, além dos custos indiretos envolvidos na contratação de empresa especializada.

Conclui-se que os preços estão compatíveis com o mercado, garantindo a viabilidade da contratação e atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O solicitante informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação. Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A ausência do preço médio unitário visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida **promove a livre concorrência**, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

9 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços médicos a serem prestados.

O objeto demanda execução coordenada e ininterrupta, envolvendo a disponibilização de profissionais nas especialidades de Farmacêutico, Ginecologia e obstetrícia, com cumprimento de carga horária mensal e atendimento direto à população. O parcelamento poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e aumentar o risco de descontinuidade no atendimento.

Além disso, a contratação unificada favorece:

- Maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato;
- Redução de custos operacionais;
- Garantia de substituição de profissionais de forma ágil pela contratada;
- Padronização da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir continuidade dos serviços farmacêuticos na UPA 24h;
- Assegurar suporte técnico adequado à assistência farmacêutica;



Página 6 de 9

- Ampliar a oferta de consultas especializadas em ginecologia e obstetrícia;
- Reduzir filas e tempo de espera para atendimentos especializados;
- Promover atendimento humanizado e qualificado às usuárias do SUS;
- Melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** será preparado um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas e requisitos do objeto, incluindo prazos, frequência, formato, entre outros;
2. **Elaboração do Edital:** Elaboração um edital detalhado que descreva claramente as especificações técnicas dos itens necessário, bem como os requisitos contratuais e as condições de participação no pregão;
3. **Publicação do Edital:** Publicação do edital do pregão em meios de comunicação oficiais e canais de divulgação adequados, garantindo que ele esteja acessível a todos os interessados em participar do processo de licitação;
4. **Credenciamento dos Participantes:** credenciamento dos participantes interessados em concorrer no pregão, garantindo que cumpram os requisitos exigidos e que tenham autorização para representar as empresas concorrentes;
5. **Realização do Pregão:** Condução do pregão de acordo com os procedimentos estabelecidos, permitindo que os participantes apresentem lances competitivos em tempo real e garantindo transparência e igualdade de condições a todos os concorrentes;
6. **Habilitação dos Vencedores:** Após a etapa de lances, será realizada a habilitação dos fornecedores vencedores, verificando se estão em conformidade com todas as exigências legais e documentais para a celebração do contrato de locação;
7. **Adjudicação e Homologação:** Adjudicação do objeto do pregão aos licitantes vencedores e homologar o resultado do processo de licitação, formalizando a escolha do (s) fornecedor (es) contratado (s);
8. **Celebração do Contrato:** Celebração do contrato/ata de registro de preços com as empresas vencedoras, estabelecendo as condições contratuais, prazos e obrigações de ambas as partes de acordo com as propostas apresentadas e os termos do edital;





9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Após a celebração do contrato, realizar-se-á o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa vencedora.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação deverá observar medidas de gerenciamento de riscos destinadas a prevenir falhas na execução dos serviços e garantir a continuidade do atendimento à população, especialmente por se tratar de serviços essenciais na área da saúde.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se a ausência ou descontinuidade dos profissionais contratados, o descumprimento da carga horária e quantitativo de atendimentos estabelecidos, falhas na prestação dos serviços técnicos especializados, bem como possíveis atrasos na substituição de profissionais em casos de afastamento.

Para mitigação desses riscos, a Administração adotará medidas de fiscalização e acompanhamento contínuo da execução contratual, mediante designação de fiscal e gestor do contrato, controle de frequência, acompanhamento da produtividade e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou impedimento, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

Também serão observadas medidas preventivas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada, visando assegurar a adequada execução contratual durante toda a vigência do contrato.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos busca minimizar impactos negativos na prestação dos serviços de saúde, assegurando eficiência, continuidade e qualidade no atendimento ofertado aos usuários da rede pública municipal.





14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde.

Contudo, a contratada deverá observar boas práticas quanto ao descarte adequado de materiais utilizados nas atividades profissionais, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação vigente.

Augustinópolis – TO, 21 de maio de 2026.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde

LUCILENE LIMA DA SILVA
Subsecretária